



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, de Piquet Carneiro, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, com efeitos retroativos ao ano de 2005, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 05242109-0 | **PARECER:** 0572/2006 | **APROVADO:** 22.11.2006

I – RELATÓRIO

Em análise o processo de recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, de renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e de aprovação destes cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

Esta Escola, mantida pelo Governo do Estado, criada em 1979, com sede na cidade de Piquet Carneiro, ofertando o ensino fundamental em nove anos, é dirigida por João de Andrade Rosa, pedagogo, com registro nº 345/DEMEC, secretariada por Francisca Maria de Jesus, cadastrada na SEDUC, com o nº 2242/1985, foi recredenciada, em 2003, por dezenove meses, por força do Parecer nº 631.

Passado no crivo de diversas diligências, orientações e alterações, o processo foi sendo aperfeiçoado com a complementação de informações e alteração de algumas peças fundamentais e a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios de sua infra-estrutura: ficha de identificação, D.O.E. de implantação do ensino médio, último Parecer recebido, ato de nomeação do diretor com cópia de sua habilitação e prova de experiência docente, além de certidão de antecedentes criminais, nomeação e carteira de habilitação da secretária, GIDE, mapas curriculares, projeto da biblioteca, com rol de livros existentes, comprovantes do censo e relatório anual, relação do mobiliário, dos equipamentos e dos docentes, fotografias das melhorias conquistadas, cópia dos ofícios de solicitação à SEDUC, Laboratórios de Ciências e de Informática, projetos pedagógicos e regimento escolar.

Alcançado um perfil de 57% de professores habilitados e 43% de autorizados temporariamente, a Escola atua com a laboralidade de dezesseis professores.

Os currículos e o regimento, suficientemente modificados à luz dos procedimentos normativos, encontram-se finalmente passíveis de aprovação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0572/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As constatações positivas oriundas da análise do presente processo estão coerentes com o que preceituam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/1996, e as Resoluções nºs 384/2004 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, estadual, de Piquet Carneiro, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, e à homologação do regimento escolar.

Este ato terá validade por quatro anos, até 31.12.2008, sem interrupção.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2006.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC